



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

O Deputado que este subscreve, nos termos do art. 78 do Regimento Interno, **requer** a Vossa Excelência seja submetida aos Membros desta Comissão proposta de ação imediata da Comissão sobre o Programa de Incentivo à Cultura (PIC).

Considerando-se a Audiência Pública sobre o Programa de Incentivo à Cultura (PIC), realizada em 18 de Agosto de 2025, por proposição desta Comissão, trago o seguinte contexto:

O debate, subsidiado por informações do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), do Ministério Público de Contas (MPC) e por relatos dos fazedores de cultura, confirmou uma crise de credibilidade e eficiência no principal instrumento de fomento cultural de Santa Catarina. O ofício da própria Fundação Catarinense de Cultura (FCC) confirma que 151 projetos pré-aprovados, totalizando R\$ 72.582.775,73, estão parados na “fila da publicação”.

A estagnação do programa, que se arrasta desde 2024, é inaceitável. A situação é ainda mais grave, pois muitos desses projetos parados já possuem as devidas cartas de intenção de patrocínio, significando que os recursos para a cultura catarinense estão retidos por falha administrativa, e não por falta de interesse do mercado. A burocracia excessiva e a rigidez na análise têm levado à reprovação sumária por erros formais e a um ciclo vicioso de diligências e ignorando o histórico de produtores experientes, conforme relatam alguns proponentes.

A falta de agilidade e transparência contraria as reiteradas cobranças dos órgãos de controle e a legislação vigente, que exige a participação plena do Conselho Estadual de Cultura (CEC).

Diante deste cenário, propomos que esta Comissão lidere e delibere os seguintes encaminhamentos práticos e estratégicos:

I. Ação Imediata da Comissão: Cobrança e Exigência de Cronogramas

Oficiar a FCC e a SEF: Solicitar que esta Comissão encaminhe documento formal à Fundação Catarinense de Cultura (FCC) e à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) para cobrar, com urgência e em prazo determinado:

Cronograma Imediato de Publicação: O cronograma para o andamento e a publicação de todos os projetos que estão represados desde 2024, especialmente aqueles que já possuem cartas de intenção de patrocínio protocoladas.

Cronograma do Edital 2025: O cronograma detalhado de abertura do Programa de Incentivo à Cultura (PIC) para o ano de 2025, garantindo a continuidade do fomento e a previsibilidade para o setor.

Posicionamento Oficial: Exigir um posicionamento público e oficial sobre os rumores de anulação de projetos, a fim de garantir a segurança jurídica dos proponentes.

II. Governança, Transparência e Estrutura

Restabelecimento da Legalidade (Recomendação MPSC):

Exigir o acatamento imediato da Recomendação do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), garantindo a participação plena e deliberativa do Conselho Estadual de Cultura (CEC) na análise dos projetos, conforme previsto na Lei do SIEC.

Modernização e Transparência (Exigência TCE/MPC):

Exigir o aprimoramento imediato do portal de transparência para que funcione em tempo real e em formatos abertos, com visibilidade sobre a fila de análise, a fila de pagamento e os valores totais captados. A plataforma deve incluir alertas automáticos de pendências e simplificar a comunicação.

Estrutura Administrativa (Modelo PROAC/SP):

Recomendar o aporte de recursos humanos, físicos e tecnológicos para a FCC.

Estudar a alocação de um percentual do montante total do programa para despesas administrativas e custeio operacional da FCC, modelo adotado em programas de sucesso como o PROAC/SP, garantindo a eficiência da gestão.

III. Revisão e Aprimoramento Regimental

Revisão das Normas para Flexibilização e Eficiência:

Remover o Limite de Diligências: Exigir a retirada do limite de diligências, permitindo que os proponentes corrijam pendências quantas vezes forem necessárias, priorizando a aprovação sobre a reprovação por formalismos.

Garantir a Não-Perda de Recursos: Assegurar que os recursos não captados em um ano sejam somados à verba do ano seguinte, evitando que o dinheiro seja perdido.

Flexibilizar a regra de "um projeto por proponente", permitindo um novo projeto após a captação integral do anterior.

Ampliar o teto de captação para viabilizar projetos de maior impacto e incluir regras de vedação claras (como a proibição de que empresas patrocinadoras apoiem projetos de seus próprios proprietários).

Esses encaminhamentos visam não apenas solucionar os problemas imediatos do PIC, mas também aprimorar as políticas de fomento à cultura no estado, tornando-as mais eficientes, transparentes e alinhadas com as necessidades do setor.

Sala da Comissão,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 08/10/2025, às 14:31.
